CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



**PROJETO DE LEI Nº /2019**

Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017.

 Art. 1º A Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14. A designação para as vagas de gerente atreladas à Gerência de Consultoria Legislativa e de Cerimonial e Eventos está condicionada ao provimento de cargos atrelados aos processos sob responsabilidade das respectivas unidades administrativas, sendo vedada qualquer designação na hipótese de a unidade possuir quantitativo total de servidores inferior a 3 servidores efetivos atuantes na atividade-fim da unidade organizacional.” (NR)

 Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 03 de setembro de 2019.

**TENENTE SANTANA**

Presidente

**EDIO LOPES**

Vice-Presidente

 **LUCAS GRECCO CABO MAGAL VERRI**

Primeiro Secretário Segundo Secretário

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem por objetivo suprimir a cláusula de barreira para a designação para a função de confiança de Procurador-Chefe.

A partir desta alteração, tornar-se-á viável que a avaliação de desempenho dos Procuradores seja realizada perante órgão próprio, na figura do Procurador-Chefe, o qual, por sua vez, será avaliado – quanto ao exercício da função – pelo Chefe do Poder Legislativo. Estabelecida esta métrica, continua-se respeitando o padrão de avaliação do servidor pelo seu superior hierárquico imediato, obedece-se o modelo constitucional estadual imposto nos artigos 98 a 100 e garante a independência e autonomia da Procuradoria.

No ponto, convém destacar que tal medida é proposta em razão do ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2138645-10.2019.8.26.0000, proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em que foi questionada, dentre outros, a constitucionalidade da expressão "para a função de confiança de Procurador-Chefe" contida no art. 14 da Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2017.

Assim sendo, roga-se aos presentes pares seja a presente propositura favoravelmente apreciada.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 03 de setembro de 2019.

**TENENTE SANTANA**

Presidente

**EDIO LOPES**

Vice-Presidente

 **LUCAS GRECCO CABO MAGAL VERRI**

Primeiro Secretário Segundo Secretário